



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº PROJETO DE RESOLUÇÃO SUBSTITUTIVO Nº 02 /2013 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 20/2013

(DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO § 7º DO Art. 63 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O § 7º do Art. 63 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º - As conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito constarão de relatório e, conforme deliberação dos Líderes, da Mesa Diretora e do Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, serão arquivadas ou encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 21 de novembro de 2013.

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Esta Casa de leis é constituída por um coletivo de representantes partidários, instituída pelos princípios democráticos de nosso país, desta forma qualquer ação e/ou decisão é basilar que se concretize após decisão de maioria de seus representantes.

Por tais motivos, espero a compreensão dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto substitutivo de Resolução.

S/S., 21 de novembro de 2013.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

